



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

Mensagem:

Objeto: Projeto de lei que altera o *caput* do artigo 10, da lei nº 547, de 17 de maio de 2023.

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação desta Casa, o presente projeto de lei, que trata da alteração do caput do artigo 10, da lei 547, de 17 de maio de 2023.

Este projeto não promove nenhuma alteração nas regras de fornecimento de cestas básicas, na forma de benefício eventual a famílias em situação de vulnerabilidade.

Ele tem como finalidade somente acrescentar mais uma fonte de recursos de financiamento da proposta, ou seja, ele tem somente o propósito de dar mais condições gerenciais na operacionalização financeira da proposta inicial.

Ou seja, ele permite que sejam utilizados recursos vinculados, liberando recursos não vinculados, que poderão ser destinados para realização de outras ações, voltadas para diversos segmentos administrativos, para melhor atender à nossa população.

Estes são os esclarecimentos que julgamos necessários para que Vossas Excelências entendam a realidade da proposta, que como dito alhures, tem somente o propósito de dar mais condições gerenciais na execução financeira do programa proposto na lei 547, de 17 de maio de 2023.

Contando com o apoio e colaboração, comportamento costumeiro, desta Casa, registramos consideração e apreço.

Medeiros, 16 de junho de 2023.

Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CNPJ: 20.920.617/0001-32

Avenida Clodoveu Leite de Faria, Nº400 - Centro
CEP 38930-000 - Telefone: (37) 3434-5300 / 5209

PROJETO DE LEI Nº 18/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

"Altera o caput do artigo 10, da lei nº 547, de 17 de maio de 2023."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º. Esta Lei altera o *caput* do artigo 10, da lei 547, de 17 de maio de 2023, para acrescentar fonte de recursos de financiamento no crédito adicional nele autorizado.

Art. 2º. O *caput* do artigo 10, da lei 547, de 17 de maio de 2023, para vigor com a seguinte redação:

"Art. 10. Para acorrer as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para reforço da seguinte classificação orçamentária, constante do orçamento vigente neste exercício financeiro:

02. Executivo		
02.10. Secretaria Municipal de Ação Social		
02.10.02. Fundo Municipal de Assistência Social		
08. Assistência Social		
08.244. Assistência Comunitária		
08.244.0802. Proteção Social Básica		
08.244.0802.2036. Auxílios e Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00 - 288 - Material, Be ou Serviço para Distribuição Gratuita		
360.000,00		
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		290.000,00
2.661.000.000 - Transf. Rec. Fundos Estaduais Assist. Social		70.000,00

Art. 3º. Continuam inalterados os demais dispositivos da lei 547, de 17 de maio de 2023, não alcançados por esta Lei.

Art. 4º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 16 de junho de 2023.


Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal de Medeiros